

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 01/2020 e altera a Instrução Normativa Nº 02/2020, ambas publicadas em 18 de março de 2020.

O DIRETOR GERAL da Faculdade Integrada de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Instrução Normativa Nº 07/2020, de 04 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º- Prorrogar o prazo previsto no artigo 1º da Instrução Normativa Nº 01/2020, quanto a realização de atividades flexíveis no âmbito das ações curriculares da FISMA, para o dia 30 de Maio de 2020.

Art. 2º - Alterar a Instrução Normativa Nº 02, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. A FISMA institui, no período de 18 de março a 30 de maio do corrente ano, a realização de atividades flexíveis, com a utilização do ambiente virtual Moodle, no âmbito das suas ações curriculares.

.....

Art. 3º. Os estágios básicos, os projetos de iniciação científica, pesquisa e extensão, quando realizados presencialmente em ações de campo, estão cancelados no presente semestre, devido as dificuldades de atendimento às suas especificidades operacionais. Porém, fica autorizado o retorno das disciplinas teórico-práticas conforme previstas na Instrução Normativa Nº 07, de 04 de maio de 2020, e demais condições apostas pela respectiva Coordenação de Curso.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 04 de maio de 2020.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol

Diretor Geral